

EDITAL - CONCORRÊNCIA SESC PARÁ Nº 21/0007-CC

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO PARÁ, através da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Ordem de Serviço “N” nº 025/2020, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos, consolidado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc de nº 1252/2012 de 06 de junho de 2012 publicada no Diário Oficial da União em 26/07/2012.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. A presente licitação será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação do Sesc Pará.
- 1.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.
- 1.3. O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis para conhecimento e obtenção pelos interessados, gratuitamente, no portal www.sesc-pa.com.br.
- 1.4. Valor de referência: R\$105.521,02 (Cento e Cinco Mil, Quinhentos e Vinte e Um Reais e Dois Centavos).
- 1.5. Data e hora da sessão pública de licitação: 07/10/2021 às 9h
- 1.6. Local da sessão pública de licitação: Avenida Assis de Vasconcelos nº 359 – Auditório do Sesc – 1º andar – Campina – CEP 66010-010 – Belém-PA.
- 1.7. Os horários mencionados neste instrumento convocatório serão os que estão em vigor na Cidade de Belém, Estado do Pará.

2. OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto executivo e complementares para a reforma da Unidade Operacional Sesc Santarém, conforme consta neste Edital e em seus anexos.
- 2.2. Fazem parte deste Edital:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Projeto Arquitetônico Básico;
- ANEXO III – Fluxograma Contratual;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta Financeira;
- ANEXO V – Modelo de Lista de Integrantes da Equipe Técnica;
- ANEXO VI – Modelo de Atestado de visita técnica;
- ANEXO VII – Minuta contratual.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Para participação na presente licitação, as pessoas jurídicas deverão possuir em seus atos constitutivos objeto social compatível com o ramo da(s) atividade(s) por ela desenvolvida(s).

3.1.1. Caso não haja incompatibilidade ou impertinência expressa entre o ramo de atuação do particular e o objeto da contratação, será necessária a análise dos demais documentos relativos às atividades executadas, tais como os documentos de qualificação técnica.

3.2. Não poderão participar da presente licitação:

a) Não esteja declarada impedida de licitar ou contratar com o Sesc – Pará, enquanto perdurar o impedimento;

b) Empresas que não se encontrem sob falência decretada, concurso de credores ou deferida à recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial. Nesses dois últimos casos, há vedação à participação em licitação, caso ausente certidão da instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de licitações e ser contratada pela Administração Pública e/ou entidade do Sistema “S”;

c) Não esteja reunida em consórcio e não seja controladora, coligada ou subsidiária de qualquer outra empresa participante deste procedimento licitatório;

d) Empresas prestadoras de serviços de consultoria, assessoria, projetos e outros para o SESC/PA que tenham se referido ao planejamento desta licitação.

3.3. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do processo licitatório. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes ao seu objeto.

3.4. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos solicitados.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES

4.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou impugnações relativos ao presente Edital e aos seus Anexos, deverão ser formalmente assinados pelo representante legal do licitante e protocolados na Comissão Permanente de Licitação do Sesc Pará, ou encaminhados por e-mail (cpl@pa.sesc.com.br), até 5 dias úteis antes da abertura da Sessão de Licitação, no horário limite das 18h, observando-se os prazos e condições previstos neste Edital e em seus Anexos, os quais serão respondidos pela referida Comissão por meio correio eletrônico. Não impugnado o ato convocatório preclui toda matéria constante dele.

4.2. Quando as informações prestadas implicarem modificação do Edital, estas serão divulgadas no site do Sesc. O prazo será reaberto apenas se a alteração indiscutivelmente afetar a formulação das propostas.

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar até 5 dias úteis antes da abertura da Reunião de Licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram.

4.4. A impugnação apresentada à CPL, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Cada empresa poderá nomear 1 representante para participar das fases desta licitação, que será o único admitido a intervir nas etapas deste procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

5.2. Esse representante deverá estar munido de documento de identidade (original e cópia), contrato social consolidado ou acompanhado da última alteração (cópia simples) e prova de sua representação (carta de representação, procuração ou outro documento formal, original ou cópia simples, assinado pelo representante da empresa com poderes para tanto), que o autorize a participar da licitação.

5.3. Caso o representante da empresa seja sócio, o mesmo deverá estar munido de cópia do contrato social (cópia) e documento de identidade (original e cópia), desde que tenha poderes para tal representação.

5.3.1. Não será admitido que mais de uma empresa indique um mesmo representante e nem que o representante de uma seja sócio ou procurador de outra licitante

5.4. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues separadamente dos envelopes "Proposta" e "Habilitação".

5.5. A licitante que não se fizer representar ou aquele cujo representante não apresente documento que o credencie e o identifique corretamente, não terá participação formal ativa durante a reunião.

5.6. A procuração ou o Ato Constitutivo da licitante, juntamente com o respectivo documento pessoal de identificação, deverá ser apresentado fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura do envelope "Documentos da Habilitação".

6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

6.1. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: a proposta e a documentação de habilitação deverão ser apresentadas, separadamente, EM ENVELOPES FECHADOS E LACRADOS, contendo na face externa dos mesmos os seguintes dizeres, respectivamente:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SESC PARÁ	À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SESC PARÁ
Av. Assis de Vasconcelos, nº 359 – Campina Belém-PA - 5º andar	Av. Assis de Vasconcelos, nº 359 – Campina Belém-PA - 5º andar
<ul style="list-style-type: none">• Concorrência nº 21/0007-CC• Envelope – HABILITAÇÃO• Razão Social e CNPJ da empresa• Telefone/fax• e-mail• Horário e data de entrega do envelope conforme definido neste Edital	<ul style="list-style-type: none">• Concorrência nº 21/0007-CC• Envelope – PROPOSTA• Razão Social e CNPJ da empresa• Telefone/fax• e-mail• Horário e data de entrega do envelope conforme definido neste Edital.

6.2. Não serão considerados documentos ou propostas enviadas via fax ou correio eletrônico.

6.3. O Sesc Pará não se responsabilizará pelo extravio de qualquer envelope encaminhado ou pelo atraso na entrega das correspondências.

7. PROPOSTA

7.1. A Proposta deverá ser apresentada digitada e numerada (preferencialmente), em papel timbrado ou identificada com o carimbo do CNPJ do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo a última folha datada e assinada pelo responsável da empresa, constituindo o envelope - PROPOSTA.

7.2. A proposta deverá conter obrigatoriamente:

7.2.1. O número desta Concorrência.

7.2.2. A razão social completa e CNPJ do licitante, que serão os mesmos constantes da documentação apresentada e da Nota Fiscal a ser emitida, caso venha sagrar-se vencedor deste certame.

7.2.3. PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL ofertados, indicados em moeda corrente nacional, incluindo transporte, seguro, taxas e todos e quaisquer impostos incidentes, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da presente licitação,

7.2.4. Proposta de Preço devidamente preenchido, conforme Anexo IV, parte integrante deste Edital.

7.2.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias corridos, contados da data limite para a entrega dos envelopes de PROPOSTA e de DOCUMENTAÇÃO.

7.2.6. Declaração expressa da empresa participante de que o preço proposto compreende todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, transportes, ferramentas, equipamentos auxiliares, instalações, seguros e demais encargos necessários à perfeita execução de todos os serviços.

7.2.7. Prazo de execução: 120 dias.

7.2.8. Local para execução do projeto: Rua Wilson Dias da Fonseca nº 535 – Centro – CEP 68005-063 - Santarém-PA.

7.2.9. A proposta deverá atender fielmente a este Edital e aos seus Anexos.

7.2.10. Cada empresa participante deverá apresentar apenas uma proposta.

7.3. A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo a desistência, quando essa proposta já tiver sido protocolada na Comissão Permanente de Licitação do Sesc Pará.

7.4. Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1. Que não atenderem às exigências deste Edital e de seus Anexos ou da legislação aplicável;

7.4.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.4.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

7.4.4. Contiverem cláusulas de antecipação de pagamento;

7.4.5. Contiverem ofertas de vantagens com base nas outras propostas apresentadas.

- 7.4.6. Que contiverem preços unitários e/ou total superior ao limite estabelecido ou inexequíveis.
- 7.5. Caso a proposta apresentada se seja inexequível, poderá a Comissão Permanente de Licitação efetuar diligências e convocar a licitante para comprovar a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.
- 7.6. É facultado à Comissão Permanente de Licitação do Sesc Pará realizar diligências para sanar falhas formais da proposta.
- 7.7. Após as correções porventura necessárias, poderá a Comissão Permanente de Licitação do Sesc Pará, solicitar à empresa licitante que ratifique a proposta com as observações/correções realizadas.
- 7.8. A verificação da ocorrência de "jogo de planilha" ensejará a desclassificação da proposta.

8. HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

8.1. Para habilitar-se, a empresa deverá apresentar, em uma via, com numeração em todas as folhas, em ordem numérica crescente a seguinte documentação:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1.1.1. Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- 8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- 8.1.1.3. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea acima.
- 8.1.1.4. Cédula de identidade dos sócios.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- 8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 8.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.1.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;
- 8.1.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 8.1.2.5. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal poderá ser efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e Dívida Ativa da União por elas administradas.
- 8.1.2.6. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal, seja POSITIVA, o Sesc Pará irá aceitar se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1. Certidão Negativa de falência (conforme a Lei 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida por pessoa física, e com data de expedição no decorrer dos últimos 60 (sessenta) dias.

8.1.3.1.1. Caso a licitante apresente Certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deve demonstrar que está autorizado a efetuar negócios com terceiros (mediante ato expresso do administrador da recuperação judicial, a exemplo da certidão emitida pela instância judicial competente) que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de licitações. De qualquer modo, a licitante deverá comprovar a existência da saúde financeira pelo atendimento das demais exigências do edital.

8.1.3.1.2. No caso de empresas com sede em município diverso da localização da obra, além da certidão do item 8.1.3.1, poderá ser solicitada relação oficial dos cartórios e escritórios distribuidores da praça da sede. Tal solicitação, se não atendida no prazo estabelecido, poderá acarretar, a critério da Comissão de Licitação, a inabilitação da empresa.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1. Para Qualificação Técnico-Operacional

8.1.4.1.1. Certidão de Registro e de Regularidade da Licitante, como Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU que comprove compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da licitação. Serão aceitas também as certidões do CREA/CAU que reunirem as informações requeridas da empresa e dos responsáveis técnicos.

- No caso da licitante ter sede em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrita no CREA de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA-PA, por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA.

8.1.4.1.2. Declaração de Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela elaboração do(s) projeto(s) e/ou serviço objeto da licitação, devendo ser obrigatoriamente, o(s) mesmo(s) profissional(is) que consta(m) dos documentos de capacidade técnica;

8.1.4.1.3. No mínimo 1 Atestado de Capacidade Técnica, **emitido em nome da empresa licitante**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa elaborou serviços concluídos de projetos de construção civil utilizando a metodologia BIM.

8.1.4.1.4. No que se refere à qualificação técnico-operacional, **será permitido o somatório** de Atestados visando atingir a quantidade mínima exigida.

8.1.4.1.5. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados de capacidade técnica emitidos pela própria licitante.

8.1.4.2. Para Qualificação Técnico-Profissional

8.1.4.2.1. Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA/CAU, do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante na Declaração de Indicação do Responsável Técnico para a realização do objeto da licitação.

- No caso do responsável técnico ter registro profissional em outro Estado e, conseqüentemente, ser inscrito no CREA de origem (e a licitante vier a ser declarada vencedora do certame), deverá apresentar, obrigatoriamente (até a data da assinatura do respectivo instrumento de contrato), visto junto ao CREA – PA, por força do disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução n.º 413, de junho de 1997, do CONFEA.

8.1.4.2.2. Cópia de no mínimo 1 Atestado de Capacidade Técnica, emitido em nome do(s) **Responsável(is) Técnico(s) Habilitado(s) pelo CREA/CAU para a atividade atestada**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA/CAU. O(s) profissional(is) deverá(ão) possuir vínculo profissional com a LICITANTE e comprovar a seguinte qualificação através do Atestado:

- a) Para **Modelagem da Arquitetura e Compatibilização**: 1 profissional, que tenha elaborado Projeto de Arquitetura e Compatibilização utilizando a metodologia BIM para construção de obra de características semelhantes com o objeto licitado, cuja parcela de maior relevância e valor significativo seja com área projetada mínima equivalente a 50% da área do objeto da licitação, ou seja, 660,84 m²;
- b) Para o **Projeto de Instalações Elétricas e SPDA**: 1 profissional que tenha elaborado Projetos de Instalações Elétricas e SPDA, utilizando a metodologia BIM para construção de obra de características semelhantes com o objeto licitado, cuja parcela de maior relevância e valor significativo seja com área projetada mínima equivalente a 50% da área do objeto da licitação, ou seja, 660,84 m².
- c) Para o **Projeto de Lógica**: 1 profissional, que tenha elaborado Projeto de Lógica (dados, voz e CFTV), utilizando a metodologia BIM para construção de obra de características semelhantes com o objeto licitado, cuja parcela de maior relevância e valor significativo seja com área projetada mínima equivalente a 50% da área do objeto da licitação, ou seja, 660,84 m².
- d) Para o **Projeto Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP)**: 1 profissional, que tenha elaborado Projeto de PPCIP utilizando a metodologia BIM para construção de obra de características semelhantes com o objeto licitado, cuja parcela de maior relevância e valor significativo seja com área projetada mínima equivalente a 50% da área do objeto da licitação, ou seja, 660,84 m².
- e) Para o **Projeto Climatização, Ventilação e Exaustão Mecânica**: 1 profissional, que tenha elaborado Projeto de Climatização, Ventilação e Exaustão Mecânica utilizando a metodologia BIM para construção de obra de características semelhantes com o objeto licitado, cuja parcela de maior relevância e valor significativo seja com área projetada mínima equivalente a 50% da área do objeto da licitação, ou seja, 660,84 m².
- f) Para o **Planejamento de Obra e Cronograma Físico-Financeiro**: No mínimo 1 profissional que tenha elaborado planejamento de obra e cronogramas físico-financeiros utilizando a metodologia BIM para construção de obra de características semelhantes com o objeto licitado, cuja parcela de maior relevância e valor significativo seja com área projetada mínima equivalente a 50% da área do objeto da licitação, ou seja, 660,84 m².

- g) Para o **Orçamento Sintético e Analítico**: No mínimo 1 profissional que tenha elaborado orçamentos de obras, com planilha de custo unitário de serviços utilizando a metodologia BIM para construção de obra de características semelhantes com o objeto licitado, cuja parcela de maior relevância e valor significativo seja com área projetada mínima equivalente a 50% da área do objeto da licitação, ou seja, 660,84 m².

8.1.4.2.3. Os atestados deverão ser expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado para o qual o profissional tenha executado os serviços, impressos em papel timbrado do seu emitente, e contendo a identificação do signatário e dados para eventual contrato.

8.1.4.2.4. No que se refere à qualificação técnica profissional, **será permitido o somatório** de Atestados/Acervos visando atingir a quantidade mínima exigida.

8.1.4.2.5. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados de capacidade técnica emitidos pela própria licitante.

8.1.4.2.6. Entende-se como profissional legalmente habilitado pelo CREA/CAU, àquele que possua o Atestado Técnico e Certidão de Acervo Técnico - CAT com atribuições para a execução dos serviços do objeto da licitação devidamente comprovados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, após consulta ao mesmo. O SESC-PA poderá realizar diligência junto ao CREA/CAU para eventuais esclarecimentos.

8.1.4.2.7. A comprovação de vínculo profissional dar-se-á pela apresentação de cópia:

- a) **Empregado** - Carteira profissional - CTPS (dados de identificação e período de registro) ou ficha de registro;
- b) **Prestador de Serviço** - Contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida das partes;
- c) **Sócio** - Contrato social e alterações ou ata(s) de assembleia(s);
- d) **Diretor** - Cópia do Estatuto social da Licitante e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- e) **Contratação Futura** - Declaração assinada pelo responsável técnico assumindo o compromisso de contratar a Licitante na ocasião da mesma ser declarada vencedora do certame.

8.1.4.2.8. Anexar declaração, por escrito, de cada profissional, autorizando sua inclusão como membro da equipe técnica que participará efetivamente na execução dos trabalhos.

8.1.4.3. **Não serão aceitos** para efeito da comprovação das Capacidades Técnica-Operacional e Técnico-Profissional, **Atestados/Acervos de Barracão/Galpões Comerciais ou Industriais, Obras Especiais (pontes e viadutos), Conjuntos Habitacionais ou Edificações Residenciais.**

8.1.4.4. Somente serão aceitos Atestados com quantitativos (área e kVA) individualizados e discriminados por projeto. No caso de constarem no mesmo atestado mais de um projeto, cada projeto será considerado individualmente para fins de habilitação.

8.1.4.5. Os atestados deverão ser expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a licitante tenha elaborado os projetos, impressos em papel timbrado do seu emitente, e contendo a identificação do signatário e dados para eventual contato.

8.1.5. VISITA TÉCNICA - ANEXO VI

8.1.5.1. A visita técnica ao local de execução para averiguações e melhor compreensão dos serviços, especificações técnicas e quantitativos é **obrigatória**. A empresa deverá agendar previamente a visita com o Sesc Pará.

8.1.5.2. O licitante deverá apresentar no ato da visita o atestado conforme modelo constante no ANEXO VI, parte integrante deste Edital.

8.1.5.3. O atestado deverá ser devidamente assinado pelo representante do Sesc Pará e deverá constar dentro do envelope com a documentação de HABILITAÇÃO.

8.1.5.4. A visita ao local de execução dos serviços deverá ser procedida por pessoa indicada pelo licitante e deverá acontecer até o dia útil anterior à data marcada para abertura do certame, conforme consta no Edital.

8.1.5.5. As visitas poderão ser realizadas de segunda a sexta-feira, de 9h as 17h na Unidade Operacional Sesc Santarém – Rua Wilson Dias da Fonseca nº 535 – Centro – CEP 68005-063 - Santarém-PA., mediante prévio agendamento com a Coordenação, Sra. Célia Regina, através dos Telefones: (93) 3523-2598 / 3522-5126 / 3522-1423.

8.2. A Comissão Permanente de Licitação do Sesc Pará poderá solicitar ao licitante a apresentação dos originais, para fins de verificação da autenticidade das cópias apresentadas.

8.3. É facultado à Comissão Permanente de Licitação do Sesc Pará realizar diligências para sanar falhas formais.

8.4. Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital ou em seus Anexos, desde que não seja possível sanar tal falha através de diligência.

8.5. Toda a documentação apresentada deverá estar com vigência plena. Documentos com prazo de validade omissos serão aceitos apenas se expedidos até 90 (noventa) dias antes da data da Sessão Pública. O prazo de validade não se aplica ao CNPJ (citar item do documento), bem como aos atestados de capacidade técnica, quando esse for requerido.

8.6. Não serão considerados documentos ou propostas enviados via telex, telegrama, fax e correio eletrônico.

8.7. Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos solicitados.

8.8. As cópias deverão ser apresentadas legíveis.

8.9. Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

8.10. Documentos que a Comissão de Licitação possa verificar e/ou confirmar pela internet serão por ela considerados, quer quando não apresentados pelos licitantes, quer quando apresentados fora da validade aqui comentada, mas constatados como válidos em diligência.

8.11. Todos os documentos apresentados, especialmente os extraídos pela internet, serão diligenciados para verificação de sua validade e autenticidade pela Comissão de Licitação junto aos órgãos expedidores.

8.12. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, realizar diligências com a finalidade de comprovação ou esclarecimento de tópicos relacionados à documentação prevista no subitem 8.1.4.

8.13. A falta de qualquer documento ou sua apresentação em desconformidade com as exigências do presente instrumento convocatório implicará na inabilitação ou desclassificação da proposta da licitante, sempre que não for possível o saneamento, observados os princípios da isonomia e finalidade, bem como a segurança da contratação.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os envelopes distintos, contendo a proposta comercial e a documentação de habilitação serão recebidos pela Comissão de Licitação no horário, dia e local marcados para o recebimento.

9.1.1. Da abertura do Envelope - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a. Em ato contínuo, será aberto o Envelope - Documentos de Habilitação, da empresa classificada como menor preço global, sendo os documentos rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e representantes das licitantes presentes;

b. Análise de documentos e comunicação do resultado da fase de habilitação.

c. Caso a comissão de licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos de habilitação da empresa classificada com o menor preço global. Neste caso, todos os envelopes lacrados, contendo os documentos de habilitação da demais licitantes serão colocados em um único envelope, que será lacrado e rubricado pelos licitantes e pelos membros da Comissão, ficando em poder deste até que seja decidida a habilitação.

d. Da reunião lavrar-se-á ata, na qual constará o nome das licitantes e de seus representantes.

d.1. Caso não seja possível o cumprimento do previsto na letra b, a comunicação do resultado do exame de documentos de habilitação será realizada por meio de informe oficial para cada empresa, através de e-mail e no site do Sesc Pará.

9.1.2. Análise e julgamento dos Documentos de Habilitação:

a. Caso ocorra renúncia expressa quanto à interposição de recursos por parte de todas as licitantes participantes, devidamente documentada através de Carta de Renúncia e registro em ATA, não mais caberá inabilitar a licitante por irregularidade dos Documentos de Habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, que desabonem ou inviabilizem o cumprimento das obrigações pelas licitantes.

b. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o SESC/PA poderá fixar as licitantes o prazo de 5 dias úteis para apresentação de nova documentação ou de novas propostas, conforme o caso, escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação.

c. A Comissão e a Autoridade Competente poderão pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

9.2. Da abertura do Envelope - PROPOSTA COMERCIAL:

- a. Abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" dos licitantes habilitadas, sendo as propostas comerciais rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes;
- b. Análise das propostas comerciais pela Comissão de Licitação, para fins de verificação de conformidade com o este instrumento convocatório e seus anexos;
- c. Comunicação do Resultado da fase da abertura das propostas.
 - c.1. Caso a comissão de licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião para o cumprimento do previsto na letra "b", a comunicação do julgamento da fase da proposta será efetuada por meio de correspondência oficial para cada empresa e no site do Sesc Pará. Neste caso, todos os envelopes lacrados, contendo os documentos de habilitação, serão colocados em um único envelope, que será lacrado e rubricado pelos licitantes e pelos membros da Comissão, ficando em poder desta até que seja decidida o julgamento das propostas.

9.2.1. Análise e julgamento das Propostas:

- a. Encerrada a sessão de abertura do envelope as propostas serão verificadas quanto à existência de eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação:
 - a.1. No caso de discrepância entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros;
 - a.2. Ocorrendo divergência entre o valor numérico e por extenso prevalecerá esse último;
 - a.3. No caso de erro de adição/multiplicação, o resultado será retificado.
- b. A Comissão de Licitação definirá, em fundamentado parecer de julgamento, a proposta classificada com o menor valor global, vinculado ao atendimento das exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, lavrando-se ATA, que será assinada por seus membros, cujo resultado será informado às licitantes, através de publicação no site do SESC/PA;
- c. Ocorrendo empate entre 2 ou mais propostas, o desempate dar-se-á por sorteio realizado em sessão pública, cujo dia, local e horário serão previamente designados, com notificação formal aos interessados;

9.2.2. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que:

- a. Estejam em desacordo com o presente instrumento convocatório e/ou ofereçam vantagens nela previstas.
- b. Contenham emendas e/ou rasuras;
- c. Apresentem preço global excessivo, assim considerado aquele cujo valor seja superior ao teto máximo que corresponde ao valor de referência desta licitação.
- d. Não abrangerem todos os serviços, omitindo parte considerada relevante do objeto.
- e. Sejam consideradas inexecutáveis por não ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e que os encargos sociais e trabalhistas foram computados nos preços de acordo com a legislação em vigor.
- f. Contenham prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos;
- g. Contenham prazo máximo de execução dos serviços superior ao estabelecido neste edital;
- h. Após a fase recursal, a Comissão remeterá o processo à Autoridade Competente para homologação do julgamento e adjudicação do objeto;

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A Comissão Permanente de Licitação do Sesc Pará, juntamente com as competentes áreas técnicas, verificará a conformidade de cada proposta e documentação com os requisitos do Edital e de seus Anexos, bem como a compatibilidade com os preços correntes no mercado, bem como de possíveis impugnações, promovendo-se a inabilitação e desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com o Edital e seus Anexos e/ou o mercado, bem como julgar sobre a legalidade, qualidade e suficiência dos documentos e informações apresentadas pelas empresas participantes.

10.2. Caso sejam solicitados esclarecimentos complementares, será concedido um prazo, às empresas participantes, estipulado a critério da Comissão Permanente de Licitação do Sesc Pará, para tal providência.

10.3. Poderão ser inabilitadas e desclassificadas as empresas participantes desta licitação que, deixarem de prestar informações complementares, quando solicitadas.

10.4. No julgamento da licitação, atendidos satisfatoriamente os requisitos referentes à Proposta de Preços, à Documentação de Habilitação e aos demais constantes deste Edital, será considerada vencedora a empresa cuja proposta resulte o menor **preço global**.

10.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre estas, marcando a data e a hora para tal procedimento, convocando todos os participantes deste procedimento licitatório.

10.6. Não serão permitidos quaisquer adendos, aditamentos ou acréscimos aos documentos e propostas depois de apresentados, salvo se forem destinados ao estabelecido no subitem 10.2 e 14.7 deste Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, no prazo de 5 dias úteis, a contar da intimação da decisão, nos casos de:

- I. Habilitação ou inabilitação da licitante;
- II. Classificação ou desclassificação das propostas;

11.2. Os recursos serão interpostos, por escrito, perante a Comissão de Licitação registrando-se a data de sua entrega mediante protocolo, observando-se para tanto o horário, das 8h às 12h e das 14h às 18h, dos dias úteis de trabalho do SESC/PA.

11.3. Os recursos terão efeito suspensivo e os interpostos a destempo não serão conhecidos, operando-se a respeito preclusão.

11.3.1 Interposto recurso, abrir-se-á prazo de contrarrazão, pelo prazo comum de 5 dias úteis, contados a partir da comunicação da sua interposição.

11.4. Impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação poderá realizar instrução complementar, submetendo à decisão final da autoridade competente, no prazo total de 10 dias úteis, cujo resultado será comunicado através do site do Sesc/PA.

11.5. É facultado aos licitantes formularem impugnações ou protestos, por escrito, devidamente registrados nas atas dos trabalhos, relativos à licitante ou ao transcurso da licitação; entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao Processo Licitatório, poderá ser considerada como incurso no preceito do artigo 335, do Código Penal.

12. HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

12.1. Após a publicação do resultado e decorrido o prazo recursal definido no Regulamento de Licitações e Contratos, consolidado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1252/2012, o processo será encaminhado para homologação do resultado do julgamento e adjudicação do objeto ao licitante vencedor do certame.

13. CONTRATAÇÃO

13.1 A empresa vencedora será regularmente convocada para assinar o contrato (conforme ANEXO VII), no prazo de até 3 dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em lei e neste instrumento convocatório.

13.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SESC/PA.

13.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades estabelecidas neste edital.

13.4. É facultado ao SESC/PA, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente das cominações que à adjudicatária serão impostas.

13.5 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

13.6. O Contrato será assinado pelo representante legal indicado na Proposta Comercial da licitante.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A apresentação dos envelopes de proposta e habilitação implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

14.2. Assegura-se ao Sesc Pará, independentemente de constar do instrumento convocatório, o direito de cancelar, anular ou revogar esta licitação, no todo ou em parte, desde que justificado.

14.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4. Poderão ser desclassificadas ou inabilitadas as empresas participantes desta licitação que, deixarem de prestar informações complementares, quando solicitadas, ou que não atenderem positivamente a diligência realizada.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e será o único responsável por esses custos, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

14.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.7. A Comissão Permanente de Licitação do Sesc Pará poderá, no interesse do Sesc Pará em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentados pelos licitantes. Poderá também, realizar pesquisa na Internet, para suprir a eventual omissão ou falha de documentos de regularidade fiscal, mediante consulta em sites oficiais que emitam certidões online, quando possível. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

14.8. Caberá à empresa vencedora todo o ônus e/ou providências necessárias à efetiva implantação dos serviços contratados.

14.9. Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela elaboração e ou apresentação de propostas e documentações relativas ao presente Edital e aos seus Anexos. A Comissão Permanente de Licitação do Sesc Pará poderá, quando necessário, suprimir itens nas propostas.

14.10. Na hipótese de todas as licitantes candidatas serem inabilitadas ou terem suas propostas desclassificadas, a CPL poderá fixar aos licitantes o prazo de 5 dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas que tenham determinado, respectivamente, a inabilitação ou a desclassificação.

14.11. Em caso de divergência entre disposição presente no Edital e nos demais documentos que compõem o processo licitatório, prevalece à previsão do Termo de Referência.

14.12. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas e divulgadas por meio do endereço eletrônico www.sesc-pa.com.br – principal - licitações. É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento de todas as informações no site durante o processo licitatório, eximindo o Sesc/PA da obrigação de informar por qualquer outro meio de comunicação.

Belém-PA, 23 de setembro de 2021.